

LEI Nº 2.830 de 11 de maio de 2011.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO e a conceder subvenção econômica da forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefia do Poder Executivo Municipal autorizada, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, objetivando a realização da **EXPOSUDESTE 2011** e a promoção **SHOW DE PRÊMIOS**, como forma de divulgar nossas empresas comerciais e prestadoras de serviço, alavancar as vendas e gerar mais emprego e renda em nossa cidade.

§1º - O Município de Catalão fica autorizado a conceder subvenção econômica à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC**, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para consecução dos objetivos referenciados no *caput* deste artigo.

§2º - Os repasses ocorrerão em parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a partir de maio de 2011, conforme o que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC**, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nos termos exigidos pela Diretoria de Contabilidade deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

22.661.1092 – Incentivo à Indústria e Comércio

22.661.1092.4072 – Administração da Secretaria de Indústria e Comércio

33.60.41 – Contribuições

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 11.05.2011.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**